



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 47-

FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MU-NICIPAL DE ERECHIM PARA O EXERCI--CIO DE 1.964-

00000

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ERE-

CHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA do MUNICIPIO "P R O M U L G A" a seguinte lei:

- Artº 1º-ESTABELECE o SALARIO MOVEL para o CARGO de PRE-FEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, de conformidade com a LEI nº 682, de 13 de maio do ano em curso, alterada pela LEI nº 777, de 25 de novembro último.
- Artº 2º-Vigorará para o CARGO de PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM, a partir de 1º de JANEIRO de 1.964, o COEFICIENTE 5-CINCO-que corresponderá aos vencimentos de cr\$141.500,00-CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS-mensais.
- Artº 3º-A DESPESA decorrente do artº anterior correrá á CONTA da VERBA ORÇAMENTARIA 110/8.02.0-Letra "a",da LEI DE MEIOS para o EXERCICIO FINANCEI-RO DE 1.964.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 1.963

rain

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL Erechim